

Parecer CME nº11/2018

Credencia e autoriza o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá junto ao Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS

O Conselho Municipal de Educação de Ronda Alta, em atendimento ao disposto na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, recebeu da Secretaria Municipal de Educação – SMED ofício nº 20/2018 com pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, localizada na Linha Subida Grande, interior de Ronda Alta/RS, conforme determina a Resolução nº 01/2017 do CME/RA

RELATÓRIO

O processo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 01/2017, que estabelece os procedimentos a serem adotados pelas mantenedoras das instituições de ensino de educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino e educação infantil privadas, com vistas ao credenciamento e autorização de funcionamento das escolas no Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta/RS partir de 2018 e contém as seguintes peças:

1. Ofício assinado pelo Dirigente Municipal de Educação para requerer, em nome da mantenedora, solicitação do cadastro da Escola.
2. Ato legal do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, publicado, criando a denominação da instituição;
3. Alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
4. Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndios emitido pelo Corpo de Bombeiros acompanhado de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndio);
5. Alvará de Licença emitido pela Vigilância Sanitária;
6. Comprovação da ocupação legal do prédio (domínio, promessa de compra e venda, locação, comodato ou convênio), devendo o contrato ser estabelecido para período não inferior a dois anos;
7. Planta baixa ou croqui da Escola assinada por profissional do Sistema CREA, registrada na Prefeitura Municipal;

8. Cadastro das Instituições de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Ronda Alta – Anexo I da Resolução nº 01/2017 devidamente preenchido
9. Proposta Político-Pedagógica – PPP;
10. Regimento Escolar;
11. Ato de criação de órgãos colegiados: Conselho Escolar e outros se houver.
12. Cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, de cada docente, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
13. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *lato-sensu*, para os docentes que tiverem;
14. Para os professores que atuarão na Educação Especial, além dos documentos referidos a cima, cópia de Diploma de Curso de Graduação em Educação Especial, e/ou Certificado de Conclusão de pós-graduação em nível de Especialização *latu-sensu*, em área específica ou ainda curso de aperfeiçoamento na área com no mínimo 360 horas.
15. Para a Equipe Gestora, cópia do Diploma de Curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria de atuação, tanto na Educação Infantil, quanto para os Anos Iniciais e para os Anos Finais do Ensino Fundamental;
16. Cópia de Certificado de Conclusão de Especialização em nível de pós-graduação *lato-sensu*, para os gestores que tiverem;
17. Cópia do Ato Legal de designação da função de Diretor(a) emitido pelo Executivo Municipal;

ANÁLISE

O Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação ofício de solicitação de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, no dia 17 de setembro de 2018.

No dia 18 de outubro de 2018 a Comissão de Legislação e Normas fez a análise da documentação entregue a este conselho para credenciamento e autorização de funcionamento da referida Escola. Na oportunidade constatou-se que a documentação estava parcialmente de acordo com o solicitado necessitando o registro da planta baixa junto a Prefeitura Municipal e a documentação completa da Professora Marcela Turra Giacomolli.

O Conselho Municipal de Educação realizou, no dia 22 de outubro de 2018, visita de inspeção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá para averiguar as condições de funcionamento em termos de recursos humanos, dependências, instalações, material didático-pedagógico, equipamentos, proposta pedagógica e documentação dos alunos, a fim de credenciar a Escola ao Sistema Municipal de

Ensino e autorizar o funcionamento desta Instituição a partir das solicitações previstas na Resolução CME nº 01/2017.

Após visita de inspeção constatou-se que as exigências feitas por este Conselho foram atendidas em parte, necessitando de complementação dos documentos pessoais de alguns professores, cadernos de chamada, efetividade e livro ponto e a necessidade de melhorias nas instalações e dependências conforme descrito no Parecer CME/RA nº 07/2018.

Dado o prazo para as adequações necessárias, no dia 11 de dezembro a Comissão de Legislação e Normas realizou nova vistoria e constatou que a Escola está apta ao credenciamento e autorização de funcionamento, porém ainda necessita de ajustes quanto à documentação dos professores, quanto a manutenção das calhas e pintura da pracinha e banheiro da sala da turma do Pré.

No dia 13 de dezembro de 2018 foi recebido Of. SMED. nº 69/2018 informando que as adequações solicitadas foram realizadas e, anexo, Planta Baixa da escola devidamente registrada junto a Prefeitura Municipal e a documentação da Professora Marcela Turra Giacomolli.

CONCLUSÃO

Face ao exposto, este conselho, com base na Lei Municipal 1.768 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 11, inciso XIII e Lei Municipal 1.769 de 14 de agosto de 2014, em seu artigo 5º, inciso IV e Regimento Interno artigo 2º, inciso XIII, **credencia** a Escola Municipal de Ensino Fundamental Mem de Sá, Localizada na Linha Subida Grande, Município de Ronda Alta, Rio Grande do Sul ao Sistema Municipal de Ensino e **autoriza o funcionamento** da mesma para um prazo de cinco (05) anos a contar da aprovação deste parecer com as seguintes recomendações:

- Manutenção da atualização do arquivo pessoal do corpo docente;
- Que no período de férias e recesso escolar sejam realizadas as adequações da parte física da escola citadas anteriormente.

Num prazo de 30 dias a contar do início do próximo ano letivo este Conselho realizará nova vistoria "*in loco*" para verificar se as recomendações foram atendidas.

A mantenedora deverá encaminhar novamente o pedido de renovação da autorização de suas instituições educacionais no prazo de cinco (05) anos, antes do encerramento do prazo estabelecido neste Parecer e enviar anualmente a Atualização Cadastral de cada instituição de Ensino conforme disposto no artigo 14 da Resolução nº 01/2017.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2018.



Ronda Alta

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RONDA ALTA - RS

Conselheiros Presentes: Aline Priori, Ana Paula Scarpin Ghizzi, Leni Lucia Giroleti, Silvane Maria Scariot Sartori, Siriane Cadore Marcon, Tarciana Tabaldi, Vanessa Flores e Vanusa Eucleia Geraldo de Almeida.

Claudete Beatris Romani

Presidente

Conselho Municipal de Educação

Publicado em 17/12/2018

Local: Mural do Conselho Municipal
de Educação

80